



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/68

DATA: 4 de julho de 1968.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder aumento ao funcionalismo municipal, professorado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento ao funcionalismo municipal e ao professorado municipal.

§ 1º - A partir de 1º de julho de 1968 o funcionalismo municipal passará a perceber um aumento de vinte por cento de seus salários.

§ 2º - Ao professorado caberá a partir da mesma data um aumento de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) cada um professor.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) para cobertura das despesas com o aumento do funcionalismo e do professorado municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento concedido para o corrente exercício serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal